

**MEDIDAPROVISÓRIA Nº 1.026, DE 6 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre as medidas excepcionais relativas à aquisição de vacinas, insumos, bens e serviços de logística, tecnologia da informação e comunicação, comunicação social e publicitária e treinamentos destinados à vacinação contra a covid-19 e sobre o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.

**EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_\_**

Acrescente-se ao Art. 16 da Medida Provisória nº 1.026, de 2021 os seguintes incisos:

“Art. 16. ....  
.....  
*VI – Entidade regulatória da Federação Russa*  
*VII – Entidade regulatória da República da Índia*  
.....”(NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A Federação Russa e a República da Índia, parceiras do Brasil nos BRICs, têm se destacado na pesquisa e produção de vacinas contra a Covid 19. Na situação de carência absoluta de vacinas em que o Brasil se encontra, as decisões regulatórias desses dois países também devem poder ser utilizadas como referência para as autorizações emitidas pela Anvisa.

Sala das sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Deputad\_\_\_\_\_  
PCdoB/\_\_\_\_\_